



Cedência de Pistas do AR

(Critérios de Ordenação e Atribuição)

CICLO 2025-2028

 NDICE

NOTA PR�VIA DO PRESIDENTE.....	3
1. INTRODU��O.....	4
2. CRIT�RIOS DE ATRIBUI��O	4
3. INFORMA���O PARA MODELO DE CANDIDATURA	5
4. PROCESSO DE ATRIBUI��O	6
5. CONSIDERA���ES FINAIS.....	6

NOTA PR VIA DO PRESIDENTE

Caros membros da comunidade aqu tica,

  com grande satisfa  o que apresento este documento que visa normatizar o processo de atribui  o de pistas nos complexos desportivos do Jamor, P voa de Varzim e outros.

Como sabem, a gest o eficiente dos recursos   fundamental para o desenvolvimento do desporto e, em particular, da nata  o. As pistas que disponibilizamos s o um instrumento essencial para a melhoria das condi  es de treino dos nossos nadadores de elite.

A Federa  o Portuguesa de Nata  o (FPN), consciente da sua responsabilidade na promo  o do alto rendimento, tem vindo a estabelecer acordos com diversas entidades para garantir que os nossos melhores atletas tenham acesso a espa os adequados para a sua prepara  o.

Este documento representa um passo importante nesse sentido, na medida em que estabelece crit rios claros e objetivos para a atribui  o de pistas. Acreditamos que a transpar ncia do processo   fundamental para garantir que os recursos sejam alocados de forma justa e equitativa, privilegiando sempre o m rito desportivo dos nadadores.

Agrade o a todos os que contribuíram para a elabora  o deste documento e manifesto o meu compromisso em trabalhar em conjunto com as diversas entidades envolvidas para que a nata  o portuguesa continue a trilhar o caminho do sucesso.

Com os melhores cumprimentos desportivos,

Miguel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva
Presidente da Federa  o Portuguesa de Nata  o

1. INTRODUÇÃO

As pistas que est o disponibilizadas pelas entidades gestoras dos complexos do Jamor, P voa de Varzim e outros, destinam-se   melhoria das condi  es de treino dos melhores nadadores nacionais. Assim sendo,   priorit rio que as mesmas sejam disponibilizadas preferencialmente a entidades que enquadrem nadadores que cumpram as premissas definidas nos presentes crit rios.

A Federa  o Portuguesa de Nata  o (FPN), em acordos estabelecidos com diversas entidades, gere a distribui  o de pistas para clubes com nadadores de alto rendimento. Esta candidatura visa organizar o processo de atribui  o, com base em crit rios transparentes e objetivos, bem como fornecer a estas entidades uma classifica  o para o aluguer de pistas para treino.

Estes crit rios aplicam-se a clubes com nadadores filiados em **nata  o pura,  guas abertas e nata  o adaptada**.

2. CRIT RIOS DE ATRIBUI  O

Os seguintes crit rios s o utilizados para a atribui  o de pistas, ponderados de acordo com a sua relev ncia:

- 1. Excluem-se dos crit rios os nadadores, que embora perten am aos clubes que se candidatam, j  se encontram integrados nos Centros de Alto Rendimento e/ou Centros de Treino de Alto Rendimento tutelados pela FPN.**
- 2. Nadadores integrados no Projeto Ol mpico (excluindo o crit rio n.  1.):**
 - Os clubes que integrem nadadores no Projeto Ol mpico, automaticamente s o os primeiros da lista de atribui  o.
 - Em caso de igualdade, em primeiro aquele que esteja melhor classificado no ranking europeu   data do prazo de candidatura.
- 3. Nadadores integrados no Projeto Esperan as Ol mpicas (excluindo o crit rio n.  1.):**
 - Os clubes que integrem nadadores no Projeto Esperan as Ol mpicas, automaticamente s o classificados na lista de atribui  o logo a seguir aos que cumpram com o crit rio n.  2.
 - Em caso de igualdade, em primeiro aquele que esteja melhor classificado no ranking europeu do escal o   data do prazo de candidatura.
- 4. Outros crit rios (excluindo o ponto n.  1.):**
 - Cada nadador com integra  o no Regime de Alto Rendimento – N vel A: 5 pontos.
 - Cada nadador com integra  o no Regime de Alto Rendimento – N vel B: 4 pontos.
 - Cada nadador com integra  o no Regime de Alto Rendimento – N vel C: 3 pontos.
 - Cada nadador com representa  o da Sele  o Nacional S nior nas 2  ltimas  pocas: 2 Pontos.
 - Cada nadador com representa  o da Sele  o Nacional inferior a S nior, na  ltima  poca: 1 Ponto.

Nota¹: Cada nadador neste crit rio contribui apenas com uma pontua  o, a mais elevada, para o somat rio do clube.

Nota²: Ap s rece  o de todas as candidaturas, ser  efetuada a listagem de clubes seguindo a ordem:

- a) Clubes com nadadores integrados no Projeto Ol mpico, excetuando o crit rio n.  1.
- b) Clubes com Nadadores Integrados no Projeto Esperan as Ol mpicas, excetuando o crit rio n.  1.
- c) Clubes, excetuando o crit rio n.  1, atrav s do somat rio da pontua  o obtida, com a aplica  o do crit rio n.  4.

Nota³: Durante o m s de julho, ser  definido o mapa de disponibilidade de pistas da FPN para o AR, mediante acordo pr vio com a entidades gestoras dos complexos de piscinas.

Nota⁴: A distribui o de hor rios e pistas, de acordo com a disponibilidade, em cada complexo, ser  efetuada seguindo a ordem de classifica o dos clubes de acordo com os crit rios acima definidos. A listagem ser  igualmente fornecida  s entidades gestoras dos complexos caso queira seguir a ordem de prioridade para as situa  es de pretens es de aluguer de pistas.

Nota⁵: A distribui o de pistas da FPN para o Alto Rendimento, ter  efeito para cada  poca desportiva.

Nota⁶: Os clubes com nadadores que cumpram os crit rios n.  2 e n.  3 poder o escolher utiliza o pista diariamente, tendo em considera o o mapa a definir de acordo com a Nota³.

Nota⁷: Relativamente aos clubes com nadadores que cumpram o crit rio n.  4, ap s apuramento da disponibilidade decorrente da aplica o da Nota⁶ e tendo em considera o o mapa a definir de acordo com a Nota³, ser  estabelecido um r cio de distribui o de forma a possibilitar a realiza o de treinos em Piscina de 50m.

Nota⁸: As pistas de AR cedidas apenas podem ser utilizadas pelos nadadores dos clubes que tenham direito pelas presentes regras de atribui o. Exce  es a esta regra poder o ser analisadas e autorizadas pela dire o da FPN, mediante solicita o pr via e justificada pela aproxima o de potenciais nadadores que poder o alcan ar o AR, desde que n o conflitue com a aplica o da Nota⁹.

Nota⁹: A mesma pista cedida ao abrigo destas regras poder  ser utilizada simultaneamente por 2 clubes, cujo somat rio n o ultrapasse 4 nadadores.

3. INFORMA  O PARA MODELO DE CANDIDATURA

A. Dados do Clube:

- Nome do Clube:
- NIF:
- Associa o a que pertence:
- Morada:
- Contactos (telefone, email):
- Nome do respons vel pela candidatura:
- Cargo do respons vel:

B. Nadadores de Alto Rendimento:

Para cada nadador, o clube dever  apresentar os seguintes elementos comprovativos:

- Nome completo.
- Data de nascimento.
- N mero de licen a FPN.
- Integra o no Projeto Ol mpico.
- Integra o no Projeto Esperan as Ol mpicas.
- Resultados desportivos ( ltimas 2  pocas):
 -   Provas e tempos alcan ados em competi  es nacionais e internacionais.
 -   Classifica  es em Campeonatos Nacionais e outras competi  es relevantes.

- Integração em Seleções Nacionais (se aplicável):
 - Convocatórias para seleções nacionais (com data).
 - Participação em competições internacionais representando Portugal.

C. Declarações:

- Declaração de compromisso do clube em cumprir as normas de utilização dos complexos utilizados.
- Declaração de responsabilidade do clube pela veracidade dos dados apresentados.

Envio de candidatura para: secretaria@fpnatacao.pt

4. PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Processo de Atribuição:

1. **Submissão das Candidaturas:** Os clubes deverão submeter as candidaturas até ao dia 15 de junho de cada ano civil, através do envio de e-mail (secretaria@fpnatacao.pt) com todas as informações solicitadas no ponto 3.
2. **Análise das Candidaturas:** A FPN analisará as candidaturas, verificando a elegibilidade dos nadadores e a documentação apresentada, até ao dia 30 de junho de cada ano civil.
3. **Classificação dos Clubes:** A FPN elaborará uma classificação dos clubes, com base nos critérios de atribuição, até ao dia 15 de julho de cada ano civil.
4. **Atribuição das Pistas:** A FPN atribuirá as pistas disponíveis aos clubes, de acordo com a classificação, em reunião a realizar até ao dia 20 de julho de cada ano civil.
5. **Comunicação aos Clubes:** A FPN comunicará aos clubes a decisão sobre a atribuição de pistas até ao dia 31 de julho de cada ano civil.
6. **Partilha com as entidades:** A FPN partilhará com as entidades gestoras dos complexos a classificação dos clubes, para efeitos de aluguer de pistas para treino, até ao dia 15 de julho de cada ano civil.

Observações:

- A FPN poderá realizar visitas aos clubes para verificar as condições de treino e o cumprimento dos planos de treino.
- O número de pistas a atribuir dependerá da disponibilidade dos complexos com os quais existem parcerias com a FPN.
- A FPN reserva-se o direito de reavaliar a atribuição de pistas ao longo da época, em função do desempenho dos nadadores.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este modelo de candidatura e critérios de atribuição visam garantir um processo transparente e equitativo na distribuição de um recurso limitado, promovendo o desenvolvimento do alto rendimento na natação em Portugal.

Os casos omissos nas presentes regras, serão analisados e decididos pela direção da FPN.